



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



CONTRATO Nº 01-060717/2-PMM-C-SEIDUR

CONTRATO Nº 01-060717/2-PMM-C-SEIDUR, DECORRENTE DO CONVITE Nº 2/20170905-01-PMM/C/SEIDUR, Cujo objeto é Contratação de empresa para execução dos serviços de adequações na praça Nossa Senhora da Paz, no município de Marituba/PA, abaixo nomeada, conforme abaixo se declaram.

O **Município de Marituba/PA**, CNPJ 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARITUBA/PA** denominado **CONTRATANTE**, sediada na Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, neste ato representado por seu Secretário Sr. Itelmar Barroncas Gonzaga, brasileiro, RG nº 1459832 PC/PA e CPF nº 332.967.662-00, domiciliado e residente no Endereço Alfredo Calado nº 210, Bairro: Mirizal, Cidade: Marituba/PA, CEP: 67.200-000, e do outro lado, a empresa Eco Engenharia LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.993.292/0001-40, situada na Rua sexta, 41, Bairro: Novo, Marituba/PA, CEP: 67.200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Clodoaldo Rosario da Costa, RG nº 17775D CREA/PA, CPF Nº 379.217.202-00, residente e domiciliado na Rodovia Mário Covas, 656, BL 2 APTO 301, Una, Belém/PA, CEP:66.652-000, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este contrato administrativo tem como origem no CONVITE Nº 2/20170905-01-PMM/C/SEIDUR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Lei 8.883, de 08/06/94, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. Este contrato tem como objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de adequações na praça Nossa Senhora da Paz, no município de Marituba/PA, conforme seus anexos, fundamentada nas especificações constantes do Contratação de empresa para execução dos serviços de adequações na praça Nossa Senhora da Paz, no município de Marituba/PA, que passam a fazer parte deste ato, independentemente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, com as seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



Exercício 2017:

Fonte de Recurso: 0.1.13 – Receitas patrimonial.

Unidade: 020214.

Funcional: 15.451.0007.1017.0000 – Construção e Revitalizações de praças públicas

Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

Código de Aplicação: 001 001

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global do contrato de R\$ 34.363,95 (Trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou translada.

5.2 A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura: o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Municipal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União, Certidão negativa de débitos trabalhistas e Certidão do CREA da pessoa jurídica e pessoa física;

5.3 A regularizada fiscal da empresa contratada será verificada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, iniciando-se em 06 de julho de 2017, terminando em 06 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

7.1. O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

7.1.1. Unilateralmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**:

a) Quando houver modificação nos serviços e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

7.2. Por acordo entre as partes:

a) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação a proposta fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, farão parte integrante das obrigações da contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



8.1.3. Manter, durante toda a duração dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização da obra e por todas as demais despesas resultantes da execução da obra;

8.1.5. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

8.1.6. Utilizar mão de obra qualificada, equipamento e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;

8.1.7. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros;

8.1.8. Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Facilitar por todos os meios a execução dos serviços, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e operários da CONTRATADA.

9.2. Efetuar os pagamentos conforme pactuado não inferior a 30 (trinta) dias.

9.3. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela CONTRATADA, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

9.4. Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer documentação que se faça necessária para a melhor compreensão das instalações existentes, que por ventura possam ajudar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

9.5. Quando necessário e solicitado, permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder à data prevista para conclusão do (s) serviços(s);

c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem *autorização* do contratante, devendo reassumir a execução do (s) serviços (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



- f) Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a contratante, ou com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. Será motivo de rescisão contratual a ocorrência das hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, observando-se o competente processo administrativo com as consequências contratuais e as previstas em lei, mediante notificação extrajudicial.

11.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste Contrato, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

12.2. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

12.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o término dos serviços, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a CONTRATANTE.

12.5. O Fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, tais como:

- a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO;
- b) Aprovar a alocação, a deslocação e a substituição de pessoal promovida pela CONTRATADA;
- c) Solicitar, por escrito, a substituição de funcionário cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- d) Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências do Fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

e) Os pagamentos suspensos serão efetuados tão logo sejam atendidas pela CONTRATADA as exigências;

f) Instruir a CONTRATADA quanto à propriedade dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive, pelo prazo de 05 (cinco) anos e que alude o art. 618 do Código Civil.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, sempre que suscitados pela CONTRATADA.

13.3. Deixa expresso que não aprova ou endossa a utilização do contrato objeto da presente licitação para caucionar qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

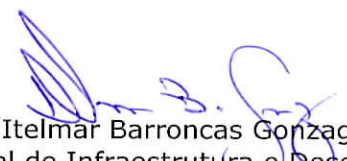
14.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da cidade de Marituba/PA, Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial ou privilegiado que tenha ou venha a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1. Este contrato será publicado, em forma de extrato, na imprensa Oficial, face do que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

15.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Marituba/PA, 06 de julho de 2017.


Itelmar Barroncas Gonzaga
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Contratante


Eco Engenharia LTDA EPP
Clodoaldo Rosario da Costa
Contratada

Testemunhas:

1: 
CPF: 625.165.232-6

2: 
CPF: 033.254.302-10

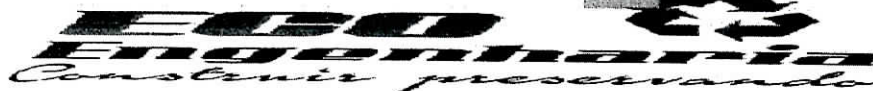


TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA%	MENSALISTA%
GRUPO A			
A1	INSS(patronal)	0,00%	0,00%
A2	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A3	FGTS	8,00%	8,00%
A4	SECONCI (terceiros)	0,00%	0,00%
A	Total	11,00%	11,00%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,92%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,72%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,09%	6,24%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total	44,33%	15,99%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,81%	3,71%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,86%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,67%	3,61%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%
C	Total	14,85%	11,47%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,89%	2,85%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%
D	Total	8,29%	3,16%
TOTAL(A+B+C+D)		78,47%	41,62%

END: RUA SEXTA Nº41 / BAIRRO: NOVO, MARITUBA-PA

CNPJ: 16.993.292/0001-40

CONT:(91) 32562085

EMAIL: ecoengenharia01@gmail.com

Handwritten signature

ECO ENGENHARIA LTDA EPP
Clodoaldo Rosário da Costa
Diretor CREA: 17.775 D/PA
CNPJ: 16.993.292/0001-40

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista

Handwritten signatures and stamps

ECO ENGENHARIA LTDA-EPP
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Projeto - ADEQUAÇÃO NA PRAÇA NOSSA Sª DA PAZ
SubProjeto - 01-ADEQUAÇÃO NA PRAÇA NOSSA Sª DA PAZ
Obra - ADEQUAÇÃO NA PRAÇA NOSSA Sª DA PAZ
CONVITE 2/20170905

ORÇAMENTO ANALITICO

DATA: 07/06/2017
SISPLO F46 A590000
MOEDA: REAL
REF: Preço Local
PAGINA: 1 / 1

Comissão de Licitação
343

Item SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	PR.UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.0 DEMOLIÇÃO E RETIRADAS				
1.1 Demolição manual de alvenaria de tijolo.	9,00	M³	59,63	536,67
TOTAL DO Item 1.0				536,67
2.0 MOVIMENTO DE TERRA				
2.1 Escavação manual até 1,50m de profundidade para infraestrutura de instalações elétricas.	4,87	M³	41,46	201,91
2.2 Aterro c/ material fora da obra, incl. Apiolamento para quadra poliesportiva e para as bases dos equipamentos de ginastica.	10,40	M³	95,65	994,76
TOTAL DO Item 2.0				1.196,67
3.0 PISOS				
3.1 Concreto c/ seixo FCK = 15 Mpa (incl. Preparo e lançamento) para piso da quadra e para as bases dos equipamentos de ginastica.	21,15	M³	617,82	13.066,89
TOTAL DO Item 3.0				13.066,89
4.0 PINTURAS				
4.1 Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado	100,00	M	21,91	2.191,00
4.2 Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos.	800,00	M²	15,64	12.512,00
TOTAL DO Item 4.0				14.703,00
5.0 ELEMENTOS DE PRAÇAS				
5.1 Banco em concreto c/ 2 mod. 2,75x0,40m (det. 12).	5,00	UND	257,40	1.287,00
TOTAL DO Item 5.0				1.287,00
6.0 OUTROS ELEMENTOS				
6.1 Lixeira em tela moeda.	4,00	UND	893,43	3.573,72
TOTAL DO Item 6.0				3.573,72
IMPORTA ESTA Obra EM TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS				34.363,95

ECO ENGENHARIA LTDA EPP
Clodoaldo Rosário da Costa
Diretor CREA: 17.775 D/PA
CNPJ: 16.993.292/0001-40

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

END: RUA SEXTA, 41 BAIRRO NOVO, MARITUBA-PA CEP: 67.200-000
CONT: 3019-6950 EMAIL: ecoengenharia01@gmail.com CNPJ: 16.993.292/0001-40

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista



ECO ENGENHARIA LTDA-EPP
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Projeto - ADEQUAÇÃO NA PRAÇA NOSSA Sª DA PAZ
SubProjeto - 01-ADEQUAÇÃO NA PRAÇA NOSSA Sª DA PAZ
Obra - ADEQUAÇÃO NA PRAÇA NOSSA Sª DA PAZ
CONVITE 2/20170905

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM VALOR/PERCENTUAL
VALOR: 34.363,95 REAL

DATA: 07/06/2017
SISPL0 F81
MOEDA: REAL
REF: Preço Local
PAGINA: 1 / 2

PERÍODOS					TOTAIS
Item SERVIÇOS	01º Mês	02º Mês			
1.0 DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	100,00	1,56			1,56
		536,67			536,67
2.0 MOVIMENTO DE TERRA	80,00 / 2,78	20,00 / 0,70			3,48
		239,33			1.196,67
3.0 PISOS	80,00 / 30,42	20,00 / 7,61			38,03
		2.613,38			13.066,89
4.0 PINTURAS	20,00 / 8,56	80,00 / 34,23			42,79
		11.762,40			14.703,00
5.0 ELEMENTOS DE PRAÇAS		100,00 3,75			3,75
		1.287,00			1.287,00
6.0 OUTROS ELEMENTOS		100,00 10,39			10,39
		3.573,72			3.573,72
TOTAL DO PERÍODO	43,32	56,68			
	14.888,12	19.475,83			
TOTAIS ACUMULADOS	43,32	100,00			100,00
	14.888,12	34.363,95			34.363,95

ECO ENGENHARIA LTDA EPP
Clodoaldo Rosário da Costa
Diretor - CREA: 17.775-D/PA
CNPJ: 16.993.292/0001-40

END: RUA SEXTA, 41 BAIRRO NOVO, MARITUBA-PA CEP: 67.200-000
CONT: 3019-6950 EMAIL: ecoengenharia01@gmail.com CNPJ: 16.993.292/0001-40

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista

418
Rubrica



ECO ENGENHARIA LTDA-EPP

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Projeto - ADEQUAÇÃO NA PRAÇA NOSSA Sª DA PAZ

SubProjeto - 01-ADEQUAÇÃO NA PRAÇA NOSSA Sª DA PAZ

Obra - ADEQUAÇÃO NA PRAÇA NOSSA Sª DA PAZ

CONVITE 2/20170905

CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO EM VALOR/PERCENTUAL

VALOR: 34.363,95 REAL

DATA: 07/06/2017

SISPLO F81

MOEDA: REAL

REF: Preço Local

PAGINA: 2 / 2

PERÍODOS

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista



ECO ENGENHARIA LTDA EPP
Clodoaldo Rosário da Costa
Diretor CREA: 17.775/D/PA
CNPJ: 16.993.292/0001-40

END: RUA SEXTA, 41 BAIRRO NOVO, MARITUBA-PA CEP: 67.200-000

CONT: 3019-6950 EMAIL: ecoengenharia01@gmail.com CNPJ: 16.993.292/0001-40

ECO ENGENHARIA LTDA-EPP

COMPOSIÇÕES DE PREÇO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Projeto - ADEQUAÇÃO NA PRAÇA NOSSA Sª DA PAZ

SubProjeto - 01-ADEQUAÇÃO NA PRAÇA NOSSA Sª DA PAZ

Obra - ADEQUAÇÃO NA PRAÇA NOSSA Sª DA PAZ

Encargos Sociais Informados Horista: 78,47% Mensalista: 41,62% Incide Encargos Complementares: NÃO

DATA: 07/06/2017

SISPLO F21 A590000

MOEDA: REAL

REF: Preço Local

PAGINA: 1 / 3

CONVITE 2/20170905

SERVIÇO	Unid.	Custo Unitário Básico	Consumo	Custo Discriminado			
				M.Obra	Material	Eqpto	Total
1.1 Demolição manual de alvenaria de tijolo.	M³						
AJUDANTE	H	4,55	4,9452996	22,50			22,50
PEDREIRO	H	6,28	0,4942990	3,10			3,10
Encargos Sociais Horistas (78,47%)		25,60	0,7847000	20,09			20,09
Custo Unitário				45,69	0,00	0,00	45,69
(Material: 30,50% M.Obra: 30,50% Eqpto: 30,50%)				13,94	0,00	0,00	13,94
Preço Unitário				59,63	0,00	0,00	59,63
2.1 Escavação manual até 1,50m de profundidade para infraestrutura de instalações elétricas.	M³						
SERVENTE	H	4,55	3,9120531	17,80			17,80
Encargos Sociais Horistas (78,47%)		17,80	0,7847000	13,97			13,97
Custo Unitário				31,77	0,00	0,00	31,77
BDI (Material: 30,50% M.Obra: 30,50% Eqpto: 30,50%)				9,69	0,00	0,00	9,69
Preço Unitário				41,46	0,00	0,00	41,46
2.2 Aterro c/ material fora da obra, incl. Apoiamento para quadra poliesportiva e para as bases dos equipamentos de ginástica.	M³						
ATERRO ARENOSO	M3	31,00	1,2500000		38,75		38,75
COMPACTADOR DE SOLO CM-13	HP	10,62	0,3000000			3,19	3,19
SERVENTE	H	4,55	3,8615043	17,57			17,57
Encargos Sociais Horistas (78,47%)		17,57	0,7847000	13,79			13,79
Custo Unitário				31,36	38,75	3,19	73,30
BDI (Material: 30,50% M.Obra: 30,50% Eqpto: 30,50%)				9,56	11,82	0,97	22,35
Preço Unitário				40,92	50,57	4,16	95,65
3.1 Concreto c/ seixo FCK = 15 Mpa (Incl. Preparo e lançamento) para piso da quadra e para as bases dos equipamentos de ginástica.	M³						
AREIA	M3	42,00	0,9000000		37,80		37,80
CIMENTO	SC	31,24	5,9000001		184,32		184,32
SEIXO LAVADO	M3	112,00	0,8400000		94,08		94,08
BETONEIRA ELETRICA - 320L	HP	9,50	0,7200000			6,84	6,84
BETONEIRO	H	6,28	1,6367474	10,28			10,28
PEDREIRO	H	6,28	5,4558563	34,26			34,26
SERVENTE	H	4,55	8,7293510	39,72			39,72

END: RUA SEXTA, 41 BAIRRO NOVO, MARITUBA-PA CEP: 67.200-000

CONT: 3019-6950 EMAIL: ecoengenharia01@gmail.com CNPJ: 16.993.292/0001-40

ECO ENGENHARIA LTDA EPP

Clodoaldo Rosário da Costa

Diretor CREA: 17.775/D/PA

CNPJ: 16.993.292/0001-40

ECO ENGENHARIA LTDA-EPP

COMPOSIÇÕES DE PREÇO

DATA: 07/06/2017
SISPLO F21 A590000
MOEDA: REAL
REF: Preço Local
PAGINA: 2 / 3

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Projeto - ADEQUAÇÃO NA PRAÇA NOSSA Sª DA PAZ

SubProjeto - 01-ADEQUAÇÃO NA PRAÇA NOSSA Sª DA PAZ

Obra - ADEQUAÇÃO NA PRAÇA NOSSA Sª DA PAZ

Encargos Sociais Informados Horista: 78,47% Mensalista: 41,62% Incide Encargos Complementares: NÃO

CONVITE 2/20170905

SERVIÇO	Unid.	Custo Unitário Básico	Consumo	Custo Discriminado			
				M.Obra	Material	Eqpto	Total
Encargos Sociais Horistas (78,47%)		84,26	0,7847000	66,12			66,12
Custo Unitário				150,38	316,20	6,84	473,42
BDI (Material: 30,50% M.Obra: 30,50% Eqpto: 30,50%)				45,87	96,44	2,09	144,40
Preço Unitário				196,25	412,64	8,93	617,82
4.1 Pintura acrílica para sinalização	M						
Montal em piso cimentado							
TINTA PARA SINALIZACAO HORIZONTAL A BASE DE RESINA	L	9,93	0,3500000		3,48		3,48
ACRILICA	H	6,28	0,8039269	5,05			5,05
PINTOR	H	4,55	0,5305842	2,41			2,41
SERVENTE							
Encargos Sociais Horistas (78,47%)		7,46	0,7847000	5,85			5,85
Custo Unitário				13,31	3,48	0,00	16,79
BDI (Material: 30,50% M.Obra: 30,50% Eqpto: 30,50%)				4,06	1,06	0,00	5,12
Preço Unitário				17,37	4,54	0,00	21,91
4.2 Pintura acrílica em piso cimentado	M²						
duas demãos.							
TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	12,63	0,1700000		2,15		2,15
PINTOR	H	6,28	0,5786943	3,63			3,63
SERVENTE	H	4,55	0,4138570	1,88			1,88
Encargos Sociais Horistas (78,47%)		5,51	0,7847000	4,32			4,32
Custo Unitário				9,83	2,15	0,00	11,98
BDI (Material: 30,50% M.Obra: 30,50% Eqpto: 30,50%)				3,00	0,66	0,00	3,66
Preço Unitário				12,83	2,81	0,00	15,64
5.1 Banco em concreto c/ 2 mod. 2,75x0,40m	UN						
(det. 12).							
ACO CA 50/60 - PRECO MEDIO	KG	3,40	2,9400001		10,00		10,00
ARAME RECOZIDO NO. 18	KG	8,70	0,1260000		1,10		1,10
AREIA	M3	42,00	0,1150200		4,83		4,83
CIMENTO	SC	31,24	0,7588600		23,71		23,71
ADITIVO PLASTIFICANTE	L	8,30	0,0364320		0,30		0,30
PEDRA PRETA	M3	75,00	0,0152000		1,14		1,14
PERNAMANCA 3" X 2" 20 PLS - MADEIRA BRANCA	DZ	95,00	0,1400000		13,30		13,30
PREGO 2"X11	KG	7,50	0,3500000		2,62		2,62
RIPAO EM MADEIRA DE LEI 2"X1" SERR.	DZ	85,00	0,1400000		11,90		11,90
SEIXO LAVADO	M3	112,00	0,0588000		6,59		6,59
TABUA DE MADEIRA BRANCA 20 PLS	DZ	62,00	0,4200000		26,04		26,04
TIJOLO DE BARRO 9X14X19	UN	0,50	16,319999		8,16		8,16

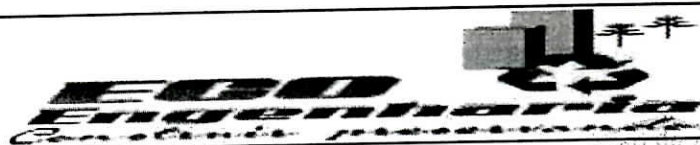
END: RUA SEXTA, 41 BAIRRO NOVO, MARITUBA-PA CEP: 67.200-000
CONT: 3019-6950 EMAIL: ecoengenharia01@gmail.com CNPJ: 16.993.292/0001-40

ECO ENGENHARIA LTDA EPP

Clodoaldo Rosário da Costa

Diretor CREA: 17.775 D/PA

CNPJ: 16.993.292/0001-40



ECO ENGENHARIA LTDA-EPP

COMPOSIÇÕES DE PREÇO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Projeto - ADEQUAÇÃO NA PRAÇA NOSSA Sª DA PAZ

SubProjeto - 01-ADEQUAÇÃO NA PRAÇA NOSSA Sª DA PAZ

Obra - ADEQUAÇÃO NA PRAÇA NOSSA Sª DA PAZ

Encargos Sociais Informados Horista: 78,47% Mensalista: 41,62% Incide Encargos Complementares: NAO

DATA: 07/06/2017

SISPLO F21 A590000

MOEDA: REAL

REF: Preço Local

PAGINA: 3 / 3

CONVITE 2/20170905

SERVIÇO	Unid.	Custo Unitário Básico	Consumo	Custo Discriminado			
				M.Obra	Material	Eqpto	Total
CAIXA COLETORA	M3	60,00	0,0300000		1,80		1,80
BETONEIRA ELETRICA - 320L	HP	9,50	0,0504000			0,48	0,48
BETONEIRO	H	6,28	0,1050000	0,66			0,66
CARPINTEIRO	H	6,28	1,3160000	8,26			8,26
FERREIRO	H	6,28	0,2800000	1,76			1,76
PEDREIRO	H	6,28	2,2800000	14,32			14,32
SERVENTE	H	4,55	5,0070410	22,78			22,78
Encargos Sociais Horistas (78,47%)		47,78	0,7847000	37,49			37,49
Custo Unitário				85,27	111,49	0,48	197,24
BDI (Material: 30,50% M.Obra: 30,50% Eqpto: 30,50%)				26,01	34,00	0,15	60,16
Preço Unitário				111,28	145,49	0,63	257,40
6.1 Lixeira em tela moeda.	UN						
TUBO FO GO 2" - (SEM COSTURA COM ROSCA)	M	42,00	3,0000000		126,00		126,00
LIXEIRA EM TELA MOEDA	UN	480,00	1,0000000		480,00		480,00
FERREIRO	H	6,28	2,5745072	16,17			16,17
PEDREIRO	H	6,28	2,5745072	16,17			16,17
SERVENTE	H	4,55	2,5745072	11,71			11,71
Encargos Sociais Horistas (78,47%)		44,05	0,7847000	34,57			34,57
Custo Unitário				78,62	606,00	0,00	684,62
BDI (Material: 30,50% M.Obra: 30,50% Eqpto: 30,50%)				23,98	184,83	0,00	208,81
Preço Unitário				102,60	790,83	0,00	893,43

ECO ENGENHARIA LTDA EPP
Clodoaldo Rosário da Costa
Diretor CREA: 17.775 D/PA
CNPJ: 16.993.292/0001-40

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Assinatura

END: RUA SEXTA, 41 BAIRRO NOVO, MARITUBA-PA CEP: 67.200-000
CONT: 3019-6950 EMAIL: ecoengenharia01@gmail.com CNPJ: 16.993.292/0001-40

COMPOSIÇÃO DO DBI DO EMPREENDIMENTO (UTILIZANDO OS TRIBUTOS DE ACORDO COM A TABELA DO SIMPLES NACIONAL DO ANEXO IV, NO QUAL A EMPRESA SE ENQUADRA)

Conforme orientação do Tribunal de Contas de União – TCU

(Modelo aplicável a obras que utilizam Encargos Sociais Desonerados)

A)	Despesas Indiretas e Lucro	15,31%
	1. Administração Central - AC	4,11%
	2. Garantia + Seguro (G+S)	1,00%
	3. Risco – R	1,27%
	5. Despesas Financeiras - DF	1,39%
	6. Lucro – L	7,54%
B)	Tributos – I	11,12%
	7. ISS (do local da Obra)	4,23%
	8. PIS/PASEP	0,32%
	9. CONFINS	2,07%
	Contribuição Previdenciária sobre a	
	10. Receita Bruta para INSS	4,50%
C)	Valor Final do BDI (Após aplicação da fórmula)	30,50%



Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista

$$BDI = \frac{\left[1 + \frac{AC + S + R + G}{100} \right] \times \left[1 + \frac{DF}{100} \right] \times \left[1 + \frac{L}{100} \right]}{1 - I}$$

$$BDI = \{ [(1 + ((AC + S + R + G)/100)) \times (1 + DF/100) \times (1 + L/100)] / (1 - I/100) - 1 \} \times 100$$

$$BDI = \{ [(1 + (4,11 + 1,00 + 1,27)/100) \times (1 + 1,39/100) \times (1 + 7,54/100)] / (1 - 11,12/100) - 1 \} \times 100$$

$$BDI = \{ [(1 + (0,0638)) \times (1 + 0,0139) \times (1 + 0,0754)] / (0,8888) - 1 \} \times 100$$

$$BDI = \{ [(1,0638 \times 1,0139 \times 1,0754) / 0,8888] - 1 \} \times 100 = 30,50\%$$

END: RUA SEXTA Nº41 /BAIRRO: NOVO, MARITUBA-PA
CNPJ: 16.993.292/0001-40
CONT:(91) 3256-2085 EMAIL: ecoengenharia01@gmail.com

ECO ENGENHARIA LTDA EPP
Clodoaldo Rosário da Costa
Diretor CREA: 17.775 D/PA
CNPJ: 16.993.292/0001-40